



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TUNAS/RS

Tunas/RS, quarta-feira – Edição 01 – Lei Municipal 1281/2021

**PORTARIA Nº 299/2025**

**DE 01 DE AGOSTO DE 2025.**

**DESIGNA PROFESSOR ALISSON MARCELO WENDLER COMO RESPONSÁVEL PELO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE TUNAS/RS.**

**O Prefeito Municipal de Tunas**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso XI do artigo 51 da Lei Orgânica do Município:

### **1. RESOLVE**

Designar o Professor ALISSON MARCELO WENDLER matrícula nº. 1365-0, nível 2, para desempenhar funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, como responsável pelo Sistema Municipal de Cultura, sem gratificação. Esta portaria tem efeitos à contar da data de sua publicação.

**TUNAS, em 01 de agosto 2025.**

**PAULO HENRIQUE REUTER**  
**Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**  
**EM 01.08.25**

**CLAUCIDIO WENDEL**  
**Sec. Administração e Planej.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TUNAS/RS

Tunas/RS, quarta-feira – Edição 01 – Lei Municipal 1281/2021

### 2. DECRETO Nº 2045/2025 TUNAS/RS, 13 DE AGOSTO DE 2025

#### **CRIA O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA -**

**PNAB, LEI FEDERAL Nº 14.399, DE 8 DE  
JULHO DE 2022, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**Paulo Henrique Reuter**, Prefeito Municipal de Tunas/RS, Estado do Rio Grande do Sul, ,  
no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

**Considerando** a necessidade de gerenciamento e organização do fluxo oriundo da Lei  
Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura -  
PNAB;

**Considerando** o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que regulamenta a  
PNAB e considerando a necessidade de regulamentar sobre as atribuições do Comitê Gestor  
Municipal da PNAB, e que o recurso federal à cultura será para o período de 5 (cinco) anos  
(2023-2027),

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criado o Comitê Gestor Municipal da Lei de Política Nacional Aldir Blanc de  
Fomento à Cultura - PNAB,  
com as seguintes atribuições:

I - participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de  
Tunas/RS para a distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 6º da Lei Federal nº 14.399, de  
8 de julho de 2022;

II - acompanhar os processos necessários às providências indicadas na PNAB;

III - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o  
Município de Tunas/RS;

IV - auxiliar na elaboração e/ou revisão dos editais;

V - analisar os documentos apresentados pelos proponentes culturais;

VI - analisar e/ou decidir sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos;

VII - emitir decisões quando necessário, e dentro das suas atribuições;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução dos projetos culturais.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TUNAS/RS

Tunas/RS, quarta-feira – Edição 01 – Lei Municipal 1281/2021

**Art. 2º** O Comitê Gestor de que trata o artigo anterior será composto pelos seguintes integrantes titulares e suplentes:

I - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

III - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal da Assistência Social;

IV - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Finanças e Gabinete do Prefeito;

§ 1º A designação dos integrantes titulares e suplentes será feita através de Portaria.

§ 2º A participação no Comitê Gestor Municipal da Lei de Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB é considerada serviço público relevante e sem remuneração.

§ 3º O Comitê Gestor Municipal promoverá com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, reuniões com o Conselho Municipal da Cultura e reuniões públicas com a sociedade cultural para elaboração da PAAR - Plano Anual de Aplicação de Recursos.

§ 4º O Comitê Gestor Municipal se reunirá sempre que convocado e necessário, pelo seu Presidente ou Coordenador.

§ 5º As deliberações do Comitê serão tomadas pelo voto da maioria absoluta.

§ 6º O Comitê Gestor poderá convidar para participarem das reuniões, especialistas e representantes de outros órgãos e entidades da administração, de outras instituições públicas e da sociedade civil, a fim de que venham a prestar informações, emitir pareceres e participar de audiências públicas.

**Art. 3º** O Comitê Gestor Municipal de Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB será dissolvido assim que encerrar suas atividades.

**Art. 4º** O Comitê Gestor integrará também a Comissão de Seleção que atuará junto aos Projetos/Propostas lançados por meio de editais.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Tunas/RS, 13 de agosto de 2025.

Registre-se e Publique-se

Data supra.

Paulo Henrique Reuter

Prefeito Municipal

Claudio Wendel.

Secretario de Administração e Planejamento.